



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 099/91 DE 02 DE ABRIL DE 1.991.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE 3% PARA 6% DA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT., faço saber que a Câmara Municipal autorizou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar de 3% para 6% o índice da despesa realizada com a manutenção do Ensino Superior.

Art. 2º - Fica alterado o anexo na natureza da despesa: Órgão 05 - Secretaria de Educação Cultural e Esportes; Unidade Orçamentária 05-02 Ensino Superior - Extensão Universitária da Lei Orçamentária Municipal nº 096/90 de 12 de Dezembro de 1990. A manutenção do Ensino Superior passa a ter os seguintes valores:

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	5.200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Servilios e Encargos	CR\$	<u>5.200.000,00</u>
Soma	CR\$	14.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas provenientes do aumento de 3% (Três por cento) será cancelado parcialmente as seguintes dotações da Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Gabinete do Secretário:

3.1.2.0 - Material de Consumo	3.200.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.000.000,00</u>
Soma	7.200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 02 de Abril de 1.991.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT